

LEI Nº 2345, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Autoriza o Poder Executivo a abrir na secretaria municipal de Educação e Cultura, o crédito especial no montante de CZ\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), conforme convenio 125/88, entre a Prefeitura municipal de Divinópolis e secretaria de Estado da Educação.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito especial montante de CZ\$600.000,00 (seiscentos mil cruzados) a fim de atender as seguintes despesas:

08. Educação e Cultura

42. Ensino de 1º grau

188. Ensino Regular

08.42.1881.030 - Construção de Quadras Poliesportivas nas escolas estaduais Antonio da Costa Pereira e Antonio Olimpio de Moraes, e melhoria da Rede Física Escolar.

3130.40 Ser. Terc.

Encargos.....CZ\$ 600.000,00

Soma.....CZ\$ 600.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito especial mencionado no artigo anterior:

Recursos provenientes do Convenio 125/88, entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a secretaria de Estado de Educação....CZ\$600.000,00

Soma.....CZ\$600.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até a data até 31 de dezembro de 1988.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 1988.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-026/88

Publicada Jornal Diário do Oeste nº 3316, de 02/07/1988.